



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – **DOMI-e**

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 620 – Ano III – 05/09/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 83/17, na modalidade de Pregão nº 48/17 e Registro de Preço nº 33/2017. Objeto: Aquisição eventual e futura no registro de preços de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Igaratinga-MG. A empresa PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME, com o item: 01, no valor estimado total de R\$23.575,00. Igaratinga, 04 de Setembro de 2017.

GERALDO FÁBIO DE MENEZES

Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Igaratinga Nº 02 de 31 de agosto de 2017

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Igaratinga, em sua 150ª Reunião realizada no dia 31 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; de acordo com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e, em consonância com a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde e considerando a Portaria GM/MS Nº 575 de 29 e março de 2012 que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde vigência 2018-2021.

Igaratinga, 31 de agosto de 2017.

ERLI GONÇALVES MOREIRA

Presidente do Conselho de Saúde de Igaratinga

Homologo a Resolução CMS Igaratinga Nº 02 de 31 de Agosto de 2017 nos termos do Decreto ou Lei Complementar 1282 de 25 de Julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 620 – Ano III – 05/09/2017

JURÍDICO

PORTARIA Nº378.DE 05DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 1º, da Portaria 351, de 19 de junho 2017, lota servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso IX, e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica, observado o disposto na Lei 1.328/15, em pleno exercício de seu cargo, e,

CONSIDERANDOa necessidade de adequar a atual realidade da lotação de motoristas que trabalham transpostando paciente para tratamento fora do domicílio,

Resolve:

Art.1º. – O artigo 1º da Portaria 351, de 19 junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Ficam lotados os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de seus cargos junto a Secretaria Municipal de Saúde, programa de tratamento fora do domicílio/TFD: Joselito Kenned Sores Mourão, Thómes Veiga da Silva, Juvenil Julio de Queiroz, Carlos de Oliveira Amaral, Elaine da Silva Roberto, Geraldo Fernando de Oliveira, Antônio César Vieira, Adair José da Silva, Marcos Antônio da Silva, Marco Antônio Guimarães Silva, Edward Gabriel de Souza, Agrinaldo Antônio Pacifico, Emerson Leite da Silva e José Agostinho Faria.

Art. 2º. - As demais disposições da Portaria nº 351 permanecem inalteradas.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05desetembrode 2017.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIROS AMBIENTAIS

Inicialmente quero agradecer a Comissão Especial que foi composta pelos servidores: Emanuella Carolina da Silva, Felipe de Faria Rodrigues e Thays Henriques de Oliveira que realizaram um bom trabalho no sentido de analisar as proposições encaminhadas.

Foram quatro propostas de credenciamento das quais há erros formais/falta de documento exigido no edital, e a zelosa comissão gerou relatório individual para cada situação encontrada nos processos avaliados para credenciamento e como todos apresentam irregularidades invocando o princípio da economia processual concedo o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis que serão contados a partir da notificação via e-mail para os interessados para que regularizem os erros formais apurados pela comissão quando então devem retornar a essa comissão para nova análise e relatório.

Publique-se e intime-se na forma da lei.

Igaratinga, 05 de setembro de 2017

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

Prefeito Municipal